



LEI nº. 828/2012.

Itarumã – GO, 15 de junho de 2012.

“Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra ou desapropriação uma gleba de terras destinada à construção de uma Creche Municipal, e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Itarumã - Goiás autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, uma gleba de terras, situada à Rua Heitor Severino, Qd. 16, Lt. 03, nº. 15, Centro, no Município de Itarumã, Estado de Goiás, Registrada no C.R.I. local sob. a Matrícula nº. 1.141, registros 1, 8, 9, com área de 1.275 m<sup>2</sup> ( mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Joana Batista da Silva.

Art. 2º - O preço da aquisição da referida gleba de terras é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos avaliado pela *CMAI - Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária*.

Art. 3º - A área em referência destina-se à construção de uma Creche Municipal na cidade de Itarumã.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento Publicado no  
Placard da Prefeitura Municipal  
de Itarumã nesta Data.

Itarumã - GO, 15/06/12

Secretário da Administração

Gilberto Neres da Silveira

Secretário da Administração

Decreto nº. 001/12

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro

SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012

Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax

Email: [pmitaruma@cultura.com.br](mailto:pmitaruma@cultura.com.br)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de  
junho de 2012 (dois mil e doze).

  
WILMAR BENTO SEVERINO  
Prefeito Municipal